DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quarta-feira, 20 de março de 2024 | Ano VII | Edição nº 969 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 1840 DE 19 DE MARÇO DE 2024=

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS, CONSELHEIROS TUTELARES E AGENTES HONORÍFICOS À TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica concedida a reposição salarial no percentual total de **4,62 %** (valor da inflação do ano de 2023) aos servidores públicos municipais, empregados públicos municipais, servidores efetivos e comissionados, conselheiros tutelares e agentes honoríficos.

Art. 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 19 de março de 2024.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

.....

=LEI Nº 1841 DE 19 DE MARÇO DE 2024=

"CONCEDE REPOSIÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO QUE ALUDE A LEI MUNICIPAL N. 1259 DE 19 DE JANEIRO DE 2012, QUE TRATA SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AOS AGENTES HONORÍFICOS OCUPANTES DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica concedida a reposição do valor do Abono Saúde previsto na Lei Municipal n. 1.259 de 19 de janeiro de 2012, de **4,62 %** (valor da inflação do ano de 2023), passando o mesmo para o valor de R$ 313,86 (trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos), devido aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos (estatutários), emprego público (celetista) de provimento efetivo ou em comissão, assim como os contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e aos agentes honoríficos ocupantes do Conselho Tutelar.

Art. 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 19 de março de 2024.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

.....

=LEI Nº 1842 DE 19 DE MARÇO DE 2024=

"CONCEDE REPOSIÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO QUE ALUDE A LEI MUNICIPAL N. 1.234 DE 26 DE ABRIL DE 2011, CONCEDENDO CORREÇÃO DO VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AOS AGENTES HONORÍFICOS OCUPANTES DO CONSELHO TUTELAR, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição do valor do auxílio alimentação, e dessa forma, o "caput" do Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.234 de 26 de abril de 2011, com a alteração dada pela

Lei Municipal nº 1.439 de 27 de maio de 2015, e Lei Municipal n. 1.512 de 22 de janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º). Aos servidores públicos municipais, empregados públicos, estatutários, celetistas, comissionados, e aos agentes honoríficos ocupantes do Conselho Tutelar, fica concedida vantagem indenizatória a título de auxílio-alimentação no valor de R$ 470,79 (quatrocentos e setenta reais e setenta e nove centavos) mensais, cujo pagamento será vinculado ao cumprimento de jornada de trabalho pelo respectivo servidor."

Art. 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 19 de março de 2024.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

.....

=LEI Nº 1843 DE 19 DE MARÇO DE 2024=

"CONCEDE REPOSIÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO DE ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTRATADOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 1.717 DE 21 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica concedida a reposição do valor do prêmio de assiduidade previsto na Lei Municipal n. 1.717 de 21 de janeiro de 2012, previsto no artigo 2º, de **4,62 %** (valor da inflação do ano de 2023), passando o mesmo para o valor de R$ 156,93 (cento e cinquenta e seis reais noventa e três centavos), devido aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos (estatutários), emprego público (celetista) de provimento efetivo ou em comissão, assim como os contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e aos agentes honoríficos ocupantes do Conselho Tutelar.

Art. 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 19 de março de 2024.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

.....

=LEI Nº 1844 DE 19 DE MARÇO DE 2024=

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica concedida a reposição salarial no percentual total de 4,62 % (valor da inflação do ano de 2023) aos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Buritizal.

Art. 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 19 de março de 2024.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2024. Dispensa Nº 007/2024. Processo Nº 016/2024. Objeto: contratação da fundação educacional de ituverava (hospital veterinário da fafram) para realização de procedimentos médicos veterinários em cachorros e gatos. Contratada: Fundação Educacional de Ituverava, inscrita no CNPJ sob o nº 45.332.194/0001-60, Valor Total: R$ 9.000,00(nove mil reais). Data da Assinatura: 11/03/2024 – VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de 20/03/2024. Buritizal, 19 de março de 2024. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2024. Dispensa Nº 008/2024.

Processo Nº 017/2024. Objeto: contratação da fundação educacional de ituverava (hospital veterinário da fafram) para realização de procedimentos de castração em cachorros e gatos. Contratada: Fundação Educacional de Ituverava, inscrita no CNPJ sob o nº 45.332.194/0001-60, Valor Total: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos reais). Data da Assinatura: 11/03/2024 – VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de 20/03/2024. Buritizal, 19 de março de 2024. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2024. Dispensa Nº 009/2024. Processo Nº 018/2024. Objeto: aquisição de banco de praça, feitos em concreto para reposição dos bancos quebrados e/ou trincados dos logradouros públicos e futuras instalações em áreas verdes. Contratada: Marco Antônio Tasca Ferreira - ME, inscrita no CNPJ n° 60.771.177/0001-13, pelo valor total de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil, duzentos reais). Data da Assinatura: 15/03/2024 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. Buritizal, 19 de março de 2024. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

.....

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2022. Dispensa Nº 007/2022. Processo Nº 21/2022 Objeto: Contratação do centro de integração empresa-escola (CIEE) visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios remunerado de estudantes com a Prefeitura Municipal de Buritizal. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, pelo valor total de R$ 28.476,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de 21/03/2024. Buritizal, 19 de março de 2024. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

.....

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação n° 012/2024 - Processo Licitatório n° 028/2024 - Pregão Presencial (SRP) n° 012/2024 - Registro de preço para eventuais e futuras contratações de empresas para prestação de serviços gerais mensais destinados a manutenção de setores e departamentos da administração pública pelo período de 12 (doze) meses. Data da Sessão Pública: 05/04/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro**.** O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço. local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 – centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.buritizal.sp.gov.br. Publique-se, Buritizal/SP, 19 de março de 2024. (a) Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

.....